



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.464, DE 08 DE SETEMBRO DE 1995.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCIN DO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Caturva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de **Regularização e recapeamento da Estrada Vicinal Tabapuã-Olímpia, com extensão/ de 13.000m.-**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as '/ despesas decorrentes de sua participação, na avença:

- I - com liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- II - por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- III - com a execução de serviços objeto do convênio e o fornecimento dos materiais necessários, exceto o material asfáltico que será fornecido pelo DER.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de setembro de 1995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo